



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de Graça/CE, por ordem do Sr. NAZARENO DE MESQUITA MORAIS, Secretário de CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER do Município de Graça/CE, e no uso de suas funções, vem abrir o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0507012024**, alusivo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0507.01/2024-CD**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO GRACENSE DE FUTEBOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de uma pessoa jurídica especializada para a organização do campeonato gracense de futebol é essencial para atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Graça, visando promover um evento esportivo de qualidade e de grande importância para a comunidade local. Este evento não apenas fomenta o esporte na região como também contribui para a integração da comunidade, fomento ao turismo local e à economia. A realização deste torneio exige um alto nível de profissionalismo, especialização e experiência, especialmente no que tange à arbitragem e organização de eventos esportivos, capacidades essas que não estão inseridas nas atribuições dos cargos de carreira dos servidores municipais. Além disso, a atividade demanda equipamentos e conhecimentos específicos que estão além das competências inerentes aos servidores públicos deste órgão.

Conforme o artigo 40, inciso V, alínea 'a', da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), a padronização é um requisito essencial para contratações públicas, objetivando a melhoria da eficiência. No entanto, o caráter singular do serviço de organização do campeonato, que combina gestão de eventos, logística específica e arbitragem especializada, justifica a seleção criteriosa de um prestador de serviços que atenda a todas as especificações técnicas e qualitativas necessárias para a realização bem-sucedida do evento.

Adicionalmente, em atenção ao artigo 48 da NLLC, verifica-se que o serviço a ser contratado não se amolda às vedações e exceções previstas, uma vez que não se trata de atividade-fim que possa ser executada pelos servidores públicos efetivos sem o comprometimento de suas atribuições regulares. A necessidade de recorrer ao mercado para a contratação deste serviço específico reflete a busca pela eficiência e eficácia na execução do campeonato, garantindo a qualidade e a integridade esperadas para um acontecimento de tal magnitude.

Portanto, a escolha por não limitar a contratação a uma única empresa ou instituição, mas buscar no mercado opções que cumpram com os rigorosos critérios de qualidade, especialização e experiência, está alinhada ao artigo 49 da NLLC, assegurando assim, que os objetivos da contratação sejam plenamente alcançados, sem com isso, ferir os princípios básicos da administração pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



O inciso II do artigo 75 da nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21) traz em seu bojo a seguinte redação:

Artigo 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Destaca-se junto a presente contratação, cujo valor conforme o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo este atualizado anualmente através do índice inflacionário (IPCA-E) na forma do artigo 182 da lei anteriormente mencionada e do DECRETO Nº 04/2024 de 10 de janeiro de 2024. Desta forma para o exercício de 2024 o valor limite para contratação através de dispensa de licitação previstas no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 passará a ser de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O preço da contratação justifica-se pelo fato da empresa 54.874.228 FRANCISCO ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ: 54.874.228/0001-30, dentre as propostas obtidas no mercado, ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Graça/CE, cujo preço proposto para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO GRACENSE DE FUTEBOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE**, é de R\$ 20.677,00 (VINTE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS).

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação consignada no vigente orçamento:

- **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

Funcional Programática: 0901.27.812.2702.2.059 – Apoio ao Desporto Amador.
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terc. pessoa jurídica. Fonte de Recursos: PRÓPRIO.

Graça/CE, 12 de Julho de 2024.

Alexandre de Paulo Queiroz
ALEXANDRE DE PAULO QUEIROZ
Agente de Contratação do Município de Graça/CE